



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 16/2008, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A D.A. CONSTRUÇÕES LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Pedro II, s/n.º, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, **DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 54.107 SSP/MA e do CPF n.º 028.980.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, **EMPRESA D.A. CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 06.216.645/0001-42, Inscrição Estadual n.º 12.212.291-7, telefone (98)32270824, com sede na cidade de São Luís-MA, na Rua Perdizes, n.º 04, Quadra 36, sala 413, Lote 03, Ed. Pólo Empresarial Console - Renascença, neste ato representada por seu Representante Legal, o **SR. DANIEL FERREIRA PEREIRA**, portador da Cédula de identidade n.º 14787593-5 e CPF n.º 640.482.093-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 28664/07 -TJ c/c n.º 8483/2009, celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com as normas da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00, e suas alterações subseqüentes, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 16/08**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades prediais e funcionais do Poder Judiciário no **Pólo Regional de Manutenção de São Luís - Juizados Especiais do Tribunal de Justiça - Comarca de São Luís (Pólo 02)**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 40/2007, mediante as alterações das CLÁUSULAS SEGUNDA e QUINTA do contrato supra referido e nas condições seguintes:

Ficam alteradas as cláusulas terceira e quinta do contrato referido no preâmbulo deste termo, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1 O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da presente data, podendo o contrato originário ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, em até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II e § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 587.500,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço realizado, bem como todos os materiais necessários para sua construção.

2.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste termo correrão à dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901 - FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIÁRIO - CONSTFERJ
FONTE DE RECURSOS	017000000 - RECEITAS OPERCIONAIS DE FUNDO
PROJETO/ATIVIDADE	1656 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO JUDICIÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PLANO INTERNO	CONSTFERJ -
NATUREZA DE DESPESA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís/MA, 07 de abril de 2009.

P/CONTRATANTE:

DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM
Presidente do Tribunal de Justiça

P/ CONTRATADO:

SR. DANIEL FERREIRA PEREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF N°: 100151673-72

CPF: _____